



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 163

Prot. nº: 091987

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **TANIA MARIA
MARTINS PEREIRA**, em favor da **CPA TRADING
S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: TANIA MARIA MARTINS PEREIRA**, (C.I. RG nº 4.595.354-8/SSP-PR e CPF/MF nº 707.200.889-68), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR; ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 05 (cinco) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 78,75m² (setenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Gerson Enrique da Silva Vedurizaga, pelo lado esquerdo com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Genilson Alves, perfazendo a área total de 170,87m² (cento e setenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187519, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria,



1589-0163-8191-6056
2023-0274-0000-2490
www.tcn.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 164

Prot. nº: 091987

transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incurso nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027700073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 112,00** (cento e doze reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.987, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) **TANIA MARIA MARTINS PEREIRA**, **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, **MOACIR MENEGUETTI**, **EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



RECIBO DE QUITAÇÃO

Eu, infra assinada: **TANIA MARIA MARTINS PEREIRA**, (C.I. RG nº 4.595.354-8/SSP-PR e CPF/MF nº 707.200.889-68), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR.

Venho por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita com relação ao valor do saldo restante de **R\$44.800,00** (quarenta e quatro e oitocentos reais), recebido pelo cheque administrativo nº187520, da ag.0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.163, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaro por força do presente recibo que estou satisfeita pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 78,75m² (setenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Gerson Enrique da Silva Vedurizaga, pelo lado esquerdo com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Genilson Alves, perfazendo a área total de 170,87m² (cento e setenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Declaro para todos os fins de direito que assumo por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta a expressão da minha verdade firmo o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007

Tania Maria Martins Pereira
TANIA MARIA MARTINS PEREIRA

Testemunha

Daniilo Luis Bettega
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Rení Teresinha Fiori
RENÍ TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 147

Prot. nº: 091979

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: ROSELI
GONÇALVES ALVES e seu marido, em favor da CPA
TRADING S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ROSELI GONÇALVES ALVES**, (C.I. RG nº 6.222.291-3/SSP-PR e CPF/MF nº 867.937.569-15), do lar e seu marido **ARAMIS SABINO ALVES**, (C.I. RG nº 1.059.569/SSP-PR e CPF/MF nº 167.061.029-20), aposentado, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 29/01/1986, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho s/nº, Paranaguá-PR; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 21,00m² (vinte e um metros quadrados), não possuindo numeração predial, com a seguinte Inscrição Cadastral: 09.5.22.004.0840.000.90 da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 171,22m² (cento e setenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187501, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora



0940-0750-700-0121
Fone: 0932-2200-0123
www.tribuna.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 148

Proc.º nº: 091979

Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017026900073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 36,00** (trinta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.979, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.092,00 = R\$ 429,66 / C.P.C. = R\$ 5,22).** (a.a) ROSELI GONÇALVES ALVES, ARAMIS SABINO ALVES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto, Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
DE OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



994-cf6a-7a50-2121
50ab-8299-2200-9143

RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **ROSELI GONÇALVES ALVES**, (C.I. RG nº 6.222.291-3/SSP-PR e CPF/MF nº 867.937.569-15), do lar e seu marido **ARAMIS SABINO ALVES**, (C.I. RG nº 1.059.569/SSP-PR e CPF/MF nº 167.061.029-20), aposentado, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 29/01/1986, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho s/nº, Paranaguá-PR;

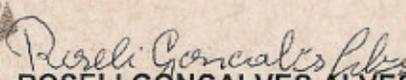
Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187503, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.147, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

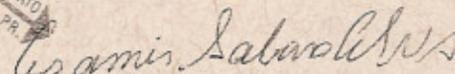
Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 21,00m² (vinte e um metros quadrados), não possuindo numeração predial, com a seguinte Inscrição Cadastral: 09.5.22.004.0840.000.90 da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 171,22m² (cento e setenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

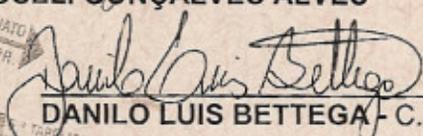
Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.


ROSELI GONÇALVES ALVES


ARAMIS SABINO ALVES

Testemunha:


DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:


RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

8º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0910-E

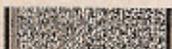
Folha nº 161

Prot. nº 091986

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **GERSON ENRIQUE DA SILVA VIDURRIZAGA** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: GERSON ENRIQUE DA SILVA VIDURRIZAGA**, (C.I. RG nº 5.860.156-0/SSP-PR e CPF/MF nº 007.001.409-48), brasileiro, solteiro, maior e capaz, inspetor de qualidade de madeira, o qual declara conviver maritalmente com **CINTIA DO ROCIO CORDEIRO MATOZO**, (C.I. RG nº 9.496.460-1/SSP-PR e CPF/MF nº 054.495.359-29), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que tomaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 05 (cinco) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 74,00m² (setenta e quatro metros quadrados), com numeração predial 02, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Tania Maria Martins Pereira, e fechando na linha de fundos com lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 102,11m² (cento e dois metros e onze decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187515, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes,



Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CNPJ/MF: 75.214.320/0001-43



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 162

Prot. nº: 091986

obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027600073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.986, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) GERSON ENRIQUE DA SILVA VIDURRIZAGA, CINTIA DO ROCIO CORDEIRO MATOZO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
do OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **GERSON ENRIQUE DA SILVA VIDURRIZAGA**, (C.I. RG nº 5.860.156-0/SSP-PR e CPF/MF nº 007.001.409-48), brasileiro, solteiro, maior e capaz, inspetor de qualidade de madeira, o qual declara conviver maritalmente com **CINTIA DO ROCIO CORDEIRO MATOZO**, (C.I. RG nº 9.496.460-1/SSP-PR e CPF/MF nº 054.495.359-29), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR;

Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187516, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.161, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 74,00m² (setenta e quatro metros quadrados), com numeração predial 02, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Tania Maria Martins Pereira, e fechando na linha de fundos com lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 102,11m² (cento e dois metros e onze decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.

Gerson E.S. Vidurrizaga

GERSON ENRIQUE DA SILVA VIDURRIZAGA

Cintia do R.C. Matoso

CINTIA DO ROCIO CORDEIRO MATOZO

Testemunha:

Daniilo Luis Bettega

DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Reni Teresinha Fiori

RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 145

Prot. nº: 091978

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: DULCINDA
GONÇALVES DE FARIA e outro, em favor da CPA
TRADING S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: DULCINDA GONÇALVES DE FARIA, (C.I. RG nº 4.431.152-6/SSP-PR e CPF/MF nº 711.251.089-91), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, a qual declara conviver maritalmente com ARI CUSTÓDIO PINHEIRO, (C.I. RG nº 537.122/SSP-PR e CPF/MF nº 018.040.659-00), brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- DAGOBERTO DELMAR PINTO, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e MOACIR MENEGUETTI, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 228,29m² (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº618599, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda



420-8626-970-3407
0299-2120-2430/2962
Consulte em www.cartorio-06.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

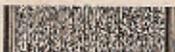
Folha nº: 146

Prot. nº: 091978

mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017026800073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.978, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.312,00 = R\$ 452,76 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) **DULCINDA GONÇALVES DE FARIA**, **ARI CUSTÓDIO PINHEIRO**, **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, **MOACIR MENEGUETTI**, **EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



4910-1676-07a0-94d7
e099-a3a0-2a3e-29d3
www.mf.gov.br

RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **DULCINDA GONÇALVES DE FARIA**, (C.I. RG nº 4.431.152-6/SSP-PR e CPF/MF nº 711.251.089-91), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, a qual declara conviver maritalmente com **ARI CUSTÓDIO PINHEIRO**, (C.I. RG nº 537.122/SSP-PR e CPF/MF nº 018.040.659-00), brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR;

Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº618600, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.145, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 228,29m² (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.

Dulcinda Gonçalves de Faria
DULCINDA GONÇALVES DE FARIA

Ari Custódio Pinheiro
ARI CUSTÓDIO PINHEIRO

Testemunha:

Daniilo Luis Bettega
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Reni Teresinha Fiori
RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 159

Prot. nº: 091985

TABELIONATO MO.
6.º Ofício de
Rua Comendador Araújo,
Fone/Fax: (41) 3232-
CEP 80420-000 - CURITIBA - P.

CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de **Escrituras Públicas**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **0910-E**, às folhas **159**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **HELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (**02/07/2007**), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: HELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, (C.I. RG nº 10.093.439-6/SSP-PR e CPF/MF nº 271.345.125-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz, soldador, o qual declara conviver maritalmente com **VANDA LUCIA DA SILVA CALADO**, (C.I. RG nº 6.754.730-6/SSP-PR), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranguá-PR, ela na qualidade de Interveniante Anuente Concordante; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 53,54m² (cinquenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com o lote sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 89,36m² (oitenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), a serem pagas da



0281-0002-4775-720a
5102-8890-3647-1338
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 160

Prof. nº: 091985

seguinte forma: **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187521, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irreatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027500073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 61,00** (sessenta e um reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.985, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ. Certifico e dou fé, que o correto nome do Outorgante Cedente é HELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA e não como se fez constar.(a.a.) HELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA, VANDA LUCIA DA SILVA CALADO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI.- Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, o qual foi por mim, ELTON JORGE TARGA - Escrevente**



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 161

Prot. nº: 091985

Notarial, bem e fielmente transcrita de seu próprio original, por CERTIDÃO Eu, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO, Tabelião Substituto que o fiz digitar, conferi, subscrevo, e da qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 23 de agosto de 2007

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Maírcia Cristopher Boer
Escrivente



RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **HELIO NASICMENTO DE ALMEIDA**, (C.I. RG nº 10.093.439-6/SSP-PR e CPF/MF nº 271.345.125-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz, soldador, o qual declara conviver maritalmente com **VANDA LUCIA DA SILVA CALADO**, (C.I. RG nº 6.754.730-6/SSP-PR), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranguá-PR;

Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187522, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.159, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 53,54m² (cinquenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com o lote sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 89,36m² (oitenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta as expressões das nossas vontades firmamos o presente.

Paranguá-PR, 05/07/2007.

Helio Nascimento de Almeida
HELIO NASICMENTO DE ALMEIDA

Vanda Lucia da Silva Calado
VANDA LUCIA DA SILVA CALADO

Testemunha:

Daniilo Luis Bettega
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Reni Teresinha Fiori
RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 145

Prot. nº: 091977

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **WANESSA
VIEIRA MOURA**, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na
forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: WANESSA VIEIRA MOURA**, (C.I. RG nº 9.884.246-2/SSP-PR e CPF/MF nº 066.880.349-56), brasileira, solteira, maior e capaz, técnica em informática, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72) brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 31,50m² (trinta e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com as casas de propriedade de Dulcinda Gonçalves de Faria e Roseli Gonçalves Alves, perfazendo a área total de 256,82m² (duzentos e cinqüenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº681597, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente



1573-8294-7884-4001
3242-3522-0171-5011
Tabela de preços e taxas



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 144

Prot. nº: 091977

pela evicção de direito se chamado a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017026700073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.977, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.752,00 = R\$ 498,96 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) WANESSA VIEIRA MOURA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTO DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



RECIBO DE QUITAÇÃO

Eu, infra assinada: **WANESSA VIEIRA MOURA**, (C.I. RG nº 9.884.246-2/SSP-PR e CPF/MF nº 066.880.349-56), brasileira, solteira, maior e capaz, técnica em informática, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR.

Venho por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita com relação ao valor do saldo restante de **R\$17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), recebido pelo cheque administrativo nº618598, da ag.0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.143, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaro por força do presente recibo que estou satisfeita pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 31,50m² (trinta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com as casas de propriedade de Dulcinda Gonçalves de Faria e Roseli Gonçalves Alves, perfazendo a área total de 256,82m² (duzentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Declaro para todos os fins de direito que assumo por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta a expressão da minha verdade firmo o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.

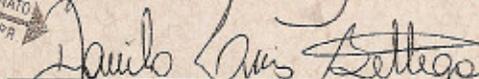
6º TABELIONATO
CURITIBA - PR



WANESSA VIEIRA MOURA

Testemunha:

6º TABELIONATO
CURITIBA - PR



DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

6º TABELIONATO
CURITIBA - PR



RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 157

Prof. nº: 091984

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: VALDEMIR DE LIMA CALADO e outra, em favor da CPA TRADING S.A., na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: VALDEMIR DE LIMA CALADO**, (C.I. RG nº 5.597.655-4/SSP-PR e CPF/MF nº 755.088.269-04), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, o qual declara conviver maritalmente com **SIMONE DOS SANTOS MAIA**, (C.I. RG nº 10.086.709-5/SSP-PR e CPF/MF nº 061.684.359-30), brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 42,60m² (quarenta e dois metros e sessenta décimos quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 71,10m² (setenta e um metros e dez décimos quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187512, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo



1220-27e0-26nd-rada
4187-27e0-9ca4-c0e3
inscrito no www.defensoria.org.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 158

Prof. nº: 091984

emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027400073272, devidamente recolhida no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.984, em data de 02/07/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) VALDEMIR DE LIMA CALADO, SIMONE DOS SANTOS MAIA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
do Ofício de Notas

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **VALDEMIR DE LIMA CALADO**, (C.I. RG nº 5.597.655-4/SSP-PR e CPF/MF nº 755.088.269-04), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, o qual declara conviver maritalmente com **SIMONE DOS SANTOS MAIA**, (C.I. RG nº 10.086.709-5/SSP-PR e CPF/MF nº 061.684.359-30), brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR;

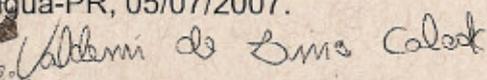
Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº287513, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.157, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 42,60m² (quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 71,10m² (setenta e um metros e dez decímetros quadrados).

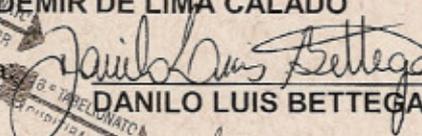
Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

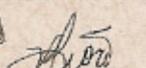
Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.


VALDEMIR DE LIMA CALADO


SIMONE DOS SANTOS MAIA

Testemunha: 
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha: 
RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 156

Prot. nº: 091983

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JOSÉ
HUMBERTO CALADO** e outra, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: JOSÉ HUMBERTO CALADO**, (C.I. RG nº 5.980.922-9/SSP-PR e CPF/MF nº 707.251.289-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, o qual declara conviver maritalmente com **JOSIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 10.190.885-2/SSP-PR), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranguá-PR, ela na qualidade de Interviente Anuente Concordante, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 54,94m² (cinquenta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com a casa ocupada por Valdemir de Lima Calado, perfazendo a área total de 91,70m² (noventa e um metros e setenta decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187510, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda



6Cu7-dedfC-0274-7059
1918-dedfC-0270-2808
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 156

Prof. nº: 091983

mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027300073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 57,00** (cinquenta e sete reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.983, em data de 02/07/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) JOSÉ HUMBERTO CALADO, JOSIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

SEM TESTEMUNHAS DA VERDADE
OFÍCIO DE NOTAS
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

Lei 13.228 de 11/07/2010
SELO
FUNARPEN
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Comendador Araújo, 143 - Centro - Curitiba - Paraná
C. de Notas
CEP 81060-631/9



4FeT-diff-dc74-3d99
1818-ded1-n7b0-4b88
Resolva em www.arpnet.com.br

RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **JOSÉ HUMBERTO CALADO**, (C.I. RG nº 5.980.922-9/SSP-PR e CPF/MF nº 707.251.289-68), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, o qual declara conviver maritalmente com **JOSIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 10.190.885-2/SSP-PR), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranguá-PR;

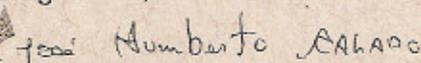
Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187511, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.155, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

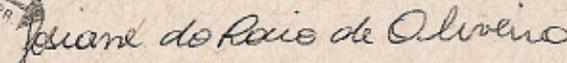
Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 54,94m² (cinquenta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com o lote de propriedade da Empresa Nova Sul, e fechando na linha de fundos com a casa ocupada por Valdemir de Lima Calado, perfazendo a área total de 91,70m² (noventa e um metros e setenta decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

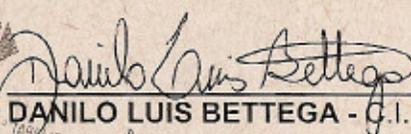
Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.


JOSÉ HUMBERTO CALADO


JOSIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA

Testemunha:


DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:


RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

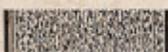
Folha nº: 153

Prot. nº: 091982

TABELIÃO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua Contador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARIA
ANUNCIADA DE LIMA CALADO**, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: MARIA ANUNCIADA DE LIMA CALADO**, (C.I. RG nº 3.554.669-3/SSP-PR e CPF/MF nº 695.059.189-68), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 66,96m² (sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com as casas ocupadas por José Humberto Calado, Valdemir de Lima Calado e Hélio Nascimento de Almeida, e fechando na linha de fundos com lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 111,76m² (cento e onze metros e setenta e seis decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187508, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de



1695-5682-8308-5126
4476-2842-8864-3045
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 154

Prot.º: 091982

direito se chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027200073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 69,00** (sessenta e nove reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.982, em data de 02/07/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22)** (a.a.) MARIA ANUNCIADA DE LIMA CALADO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
SO. MÊMO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



1404-9087-0309-5120
su7b-0544-4468-9065
www.malucelli.com.br

RECIBO DE QUITAÇÃO

Eu, infra assinada: **MARIA ANUNCIADA DE LIMA CALADO**, (C.I. RG nº 3.554.669-3/SSP-PR e CPF/MF nº 695.059.189-68), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR.

Venho por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita com relação ao valor do saldo restante de **R\$27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), recebido pelo cheque administrativo nº187509, da ag.0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.153, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaro por força do presente recibo que estou satisfeita pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 66,96m² (sessenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Cristiano Neves, pelo lado esquerdo com as casas ocupadas por José Humberto Calado, Valdemir de Lima Calado e Hélio Nascimento de Almeida, e fechando na linha de fundos com lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 111,76m² (cento e onze metros e setenta e seis decímetros quadrados).

Declaro para todos os fins de direito que assumo por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta a expressão da minha verdade firmo o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.

Maria Anunciada de Lima Calado
MARIA ANUNCIADA DE LIMA CALADO

Testemunha:

Daniilo Luis Bettega
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Reni Teresinha Fiori
RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 151

Prot. nº: 091981

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
5.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-000 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **CRISTIANO
NEVES** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na
forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: CRISTIANO NEVES**, (C.I. RG nº 6.028.671-0/SSP-PR e CPF/MF nº 867.916.219-15), brasileiro, solteiro, maior e capaz músico, o qual declara conviver maritalmente com **REGINA TAVARES DE FREITAS**, (C.I. RG nº 6.048.950-5/SSP-PR e CPF/MF nº 938.652.289-68), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 07 (sete) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 102,47m² (cento e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Wanessa Vieira Moura, Dulcinda Gonçalves de Faria, Roseli Gonçalves Alves e Izaura Rocha de Farias, pelo lado esquerdo com o lote ocupado Maria Anunciada de Lima Calado, José Humberto Calado, Valdemir de Lima Calado e Hélio Nascimento de Almeida, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 163,22m² (cento e sessenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187526, da agência 0113, do Banco Itaú S/A; **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) através de TED na Agência 0048-5 da Conta Corrente 33643-2 do Banco Bradesco, importâncias estas que ele Outorgante Cedente dá a mais ampla, rasa, geral e



5214-9009-7780-50e7
828a-264e-2661-8e10
www.petrobras.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 152

Prot. nº: 091981

irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irreatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027100073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.981, em data de 02/07/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) CRISTIANO NEVES, REGINA TAVARES DE FREITAS, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6.º OFÍCIO DE NOTAS



9216-8268-77ad-5ca7
8faw-32a4-22d4-5a10
www.mf.gov.br

Maurício Christopher Baer
Escrevente



RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **CRISTIANO NEVES**, (C.I. RG nº 6.028.671-0/SSP-PR e CPF/MF nº 867.916.219-15), brasileiro, solteiro, maior e capaz músico, o qual declara conviver maritalmente com **REGINA TAVARES DE FREITAS**, (C.I. RG nº 6.048.950-5/SSP-PR e CPF/MF nº 938.652.289-68), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, ambos residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho s/nº, Paranguá-PR;

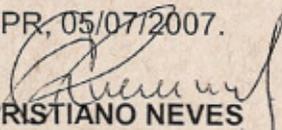
Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187525, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.151, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

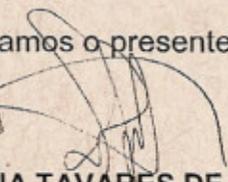
Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 102,47m² (cento e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Wanessa Vieira Moura, Dulcinda Gonçalves de Faria, Roseli Gonçalves Alves e Izaura Rocha de Farias, pelo lado esquerdo com o lote ocupado Maria Anunciada de Lima Calado, José Humberto Calado, Valdemir de Lima Calado e Hélio Nascimento de Almeida, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 163,22m² (cento e sessenta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranguá-PR, 05/07/2007.


CRISTIANO NEVES


6.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

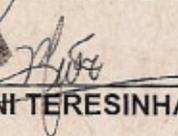
REGINA TAVARES DE FREITAS

Testemunha:


6.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:


6.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 165

Prot. nº: 091988

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **GENILSON ALVES** e sua mulher, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: GENILSON ALVES**, (C.I. RG nº 6.491.901-6/SSP-PR e CPF/MF nº 959.821.409-53), operador de balança de fluxo e sua mulher **SUELI SILVA ALVES**, (C.I. RG nº 8.089.052-4/SSP-PR e CPF/MF nº 027.426.229-00), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 27/03/2003, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 17 (dezesete) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 62,40m² (sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), com numeração predial 499, não cadastrado na Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Gerson Enrique da Silva Vidurizaga, pelo lado esquerdo com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, e fechando na linha de fundos com esquina da Rua Francisco Machado, perfazendo a área total de 98,81m² (noventa e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187517, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora



1396-0602-0380-0070
F013-6408-6450-0420
www.tcn.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 166

Prot. nº: 091988

Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027800073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 108,00** (cento e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.988, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22).** (a.a.) GENILSON ALVES, SUELI SILVA ALVES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
AP. D. P. DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



RECIBO DE QUITAÇÃO

Nós, infra assinados: **GENILSON ALVES**, (C.I. RG nº 6.491.901-6/SSP-PR e CPF/MF nº 959.821.409-53), operador de balança de fluxo e sua mulher **SUELI SILVA ALVES**, (C.I. RG nº 8.089.052-4/SSP-PR e CPF/MF nº 027.426.229-00), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 27/03/2003, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital;

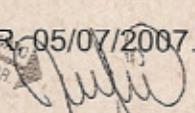
Vimos por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos com relação ao valor do saldo restante de **R\$43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), recebidos nesta através do cheque administrativo nº187518, ag. 0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.165, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaramos por força do presente recibo que estamos satisfeitos pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 62,40m² (sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), com numeração predial 499, não cadastrado na Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Gerson Enrique da Silva Vidurizaga, pelo lado esquerdo com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, e fechando na linha de fundos com esquina da Rua Francisco Machado, perfazendo a área total de 98,81m² (noventa e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados).

Declaramos para todos os fins de direito que assumimos por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

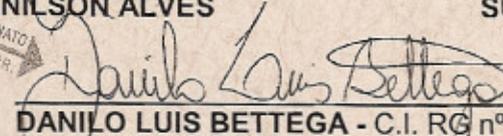
Por ser esta as expressões das nossas verdades firmamos o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007.


GENILSON ALVES


SUELI SILVA ALVES

Testemunha:


DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:


RENI TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0910-E

Folha nº 149

Prot. nº 091980

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: IZAURA
ROCHA DE FARIAS, em favor da CPA TRADING
S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (02/07/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: IZAURA ROCHA DE FARIAS**, (C.I. RG nº 9.939.197-9/SSP-PR e CPF/MF nº 838.705.049-00), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 18,55m² (dezoito metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 151,24m² (cento e cinqüenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187504, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a



2008-0001-440-0400
1128-888-1128-0100
www.br.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0910-E

Folha nº: 150

Prot. nº: 091980

autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incurso nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº07017027000073272, devidamente recolhida no valor de **R\$ 32,00** (trinta e dois reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 91.980, em data de 29/06/2007. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 3.510,00 = R\$ 368,55 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) IZAURA ROCHA DE FARIAS, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



3025-0007-0008-0000
7320-4000-0100-0100
www.cnpj.com.br

RECIBO DE QUITAÇÃO

Eu, infra assinada: **IZAURA ROCHA DE FARIAS**, (C.I. RG nº 9.939.197-9/SSP-PR e CPF/MF nº 838.705.049-00), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho s/nº, Paranaguá-PR.

Venho por meio do presente recibo, dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita com relação ao valor do saldo restante de **R\$12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), recebido pelo cheque administrativo nº187410, da ag.0113, do Banco Itaú S/A, já devidamente estabelecido nas condições constantes da Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls.149, do livro 910-E, em data de 02/07/2007, nas Notas do 6º Tabelionato Malucelli da Comarca de Curitiba-Pr, pagos nesta data pela empresa cessionária **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR.

Declaro por força do presente recibo que estou satisfeita pelo adimplemento do referido saldo, devidamente acordado e previsto na referida escritura supra citada, não tendo mais nada a receber nem a reclamar em tempo algum. Recibo este vinculado à escritura supra citada, que tem como objeto da referida cessão de posse o seguinte imóvel: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 18,55m² (dezoito metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte dos lotes ocupados por José Carlos Barbosa e Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado Cristiano Neves, e fechando na linha de fundos com o lote de terreno sem ocupação e sem denominação, perfazendo a área total de 151,24m² (cento e cinqüenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

Declaro para todos os fins de direito que assumo por este recibo total responsabilidade civil e penal pela veracidade do presente.

Por ser esta a expressão da minha verdade firmo o presente.

Paranaguá-PR, 05/07/2007

izaura rocha de farias

IZAURA ROCHA DE FARIAS

Testemunha:

Daniilo Luis Bettega
DANILO LUIS BETTEGA - C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR

Testemunha:

Reni Teresinha Fiori
RÊNÍ TERESINHA FIORI - C.I. RG nº 5.382.866-3/SSP/PR

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0876-E

Folha nº 079

Prot. nº 089070

CELSONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS**, que entre si fazem: **WAGNER
ABRANTES APARECIDO DE ASSUNÇÃO** e sua
mulher, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma
abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: WAGNER APARECIDO ABRANTES DE ASSUNÇÃO**, (C.I. RG nº 6.496.664-2/SSP-PR e CPF/MF nº 941.795.579-91), brasileiro, solteiro, maior e capaz, pedreiro, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, e declara conviver maritalmente com **MARCIA MARIA NUNES**, (C.I. RG nº 8.196.945-0/SSP-PR e CPF/MF nº 826.141.999-15), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 7 (sete) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 39,06m² (trinta e nove metros e seis décimos quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Osvaldo Pereira da Silva, pelo lado esquerdo com os lotes respectivamente ocupados por Vera Lucia Santana e Maria de Miranda Alves, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 160,43m² (cento e sessenta metros e quarenta e três décimos quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187411, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), serão pagos 03 (três) dias a



0420-4220-404-0005
4222-0122-0005-0004
www.malucelli.com.br



MÔNICA MALUCELLI
 Ofício de Notas
 Comendador Araújo, 143 Loja 3
 Fone/Fax: (41) 3232-2109
 CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI
SERVENTIA NOTARIAL

Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
 R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MP 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E
 Folha nº: 080
 Prot. nº: 089070

contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102120-5, devidamente recolhida no valor de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.070, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.092,00 = R\$ 429,66 + C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a) **WAGNER APARECIDO ABRANTES DE ASSUNÇÃO, MARCIA MARIA NUNES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Elton Jorge Targa
 Gerente Notarial

Lei 11.225 de 16/07/2001
 AL. EDNARPEN
 SELLO DE
 TABELIÃO MÔNICA MALUCELLI
 Ofício de Notas
 Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
 CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ
 NOTAS
 BLX82083

EM TESTE DA VERDADE
 6º. OFÍCIO DE NOTAS





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0878-E

Folha nº: 012

Prot. nº 089212

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, (C.I. RG nº 27.740.490-3/SSP-SP e CPF/MF nº 279.434.698-95), brasileiro, solteiro, maior e capaz, soldador, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná, o qual declara conviver maritalmente com **CLAUDIA BARBOSA ALEXANDRE**, (C.I. RG nº 40.003.205-3/SSP-SP e CPF/MF nº 051.084.259-37), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 4 (quatro) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 55,04m² (cinquenta e cinco metros e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com parte do lote ocupado por Ivan Roseno de Lima, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por José Carlos Barbosa, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Zenilda da Veiga Gomes, perfazendo a área total de 91,80m² (noventa e um metros e oitenta decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187441, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da



3690-1452-9448-0003
01131-0231-0231-0231
00000000000000000000000000000000



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Cont. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 013

Prot. nº: 089212

ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101280-8, devidamente recolhida no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.212, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA, CLAUDIA BARBOSA ALEXANDRE, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VENDA
de. OFICINA DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Cactano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 074

Prot. nº: 089068

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CPF: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MÁRIA LIDIA DZEICHCIARZ DONAYRE** e seu marido, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: MARIA LIDIA DZEICHCIARZ DONAYRE**, (C.I. RG nº 3.552.785-0/SSP-PR e CPF/MF nº 767.984.539-53), do lar e seu marido **CARLOS DONAYRE**, (C.I. RG nº 704.906-4/SSP-PR e CPF/MF nº 479.333.489-04), brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio Dos Santos, nº1309, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMA PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 6 (seis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 54,38m² (cinquenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado Maria Gilda Silva de Amorim, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Dirceu Antonio Denten, e fechando na linha dos fundos com parte do lote ocupado por Luiz Carlos de Santana, perfazendo a área total de 64,95m² (sessenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187403, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os



0190-2075-2567-0284
8074-0790-2038-0689
Protocolo de Registro de Imóveis



MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
 Oficina de Notas
 Rua Com. Araújo, 143 Loja 03 - Eugênio Caetano do Amaral Neto
 Curitiba - PARANÁ - CEP: 80411-3232-2109
 Rua Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 8876-E
 Folha nº: 075
 Prot. nº: 189068

OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firmê e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102100-7, devidamente recolhida no valor de **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.068, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.R.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) MARIA LIDIA DZEICHCIARZ DONAYRE, CARLOS DONAYRE, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Esta conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
 6ª OFICINA DE NOTAS

Elton Jorge Targa
 Gerente Notarial

Lei 13.226 de 10/09/2004
 B.L. FUNREJUS
 TABELIÃO DE NOTAS
 6ª OFICINA DE NOTAS
 Rua: Com. Araújo, 143 Loja 03
 Fone/Fax: (41) 3232-2109
 CEP: 80411-3232 - CURITIBA - PARANÁ
 DE NOTAS
 B.L. 82084



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

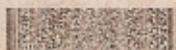
Folha nº: 070

Prot. nº: 089064

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARISA DO
ROCIO MOREIRA**, em favor da **CPA TRADING S.A.**,
na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: MARISA DO ROCIO MOREIRA**, (C.I. RG nº 4.089.069-6/SSP-PR e CPF/MF nº 397.801.209-04), brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, dos imóveis assim descritos: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel contendo as seguintes benfeitorias: **a)** Uma casa de madeira com a área construída de 14,04m² (quatorze metros e quatro decímetros quadrados), sem numeração predial; e **b)** Uma casa de alvenaria com a área construída de 87,29m² (oitenta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), sem numeração predial; atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Maria Gilda Silva de Amorim, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Linéia da Silva, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 253,74m² (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre os imóveis descritos e caracterizados, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse dos imóveis, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através dos cheques administrativos sob os nºs 187413 e 187415, respectivamente no valores **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) e **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), ambos da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e os imóveis



2094-8413-0971-5372
3232-9841-1804-8308
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 071

Prot. nº: 089064

estejam totalmente desocupados e entregues em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se a OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre os imóveis, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações dos imóveis aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102080-1, devidamente recolhida no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.064, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) MARISA DO ROCIO MOREIRA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST.º DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS
Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

Lei: 13.228 de 15/7/2001
FUNJAPEN
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO SUBSTITUTO
6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3252-2109
CER: 80.420-9004 CURITIBA - PARANÁ
NOTAS
BLX82139



MALUCELLI

6º SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

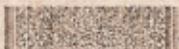
Folha nº: 077

Prot. nº: 089069

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARIA DE
MIRANDA ALVES** e seu marido, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: MARIA DE MIRANDA ALVES**, (C.I. RG nº 1.928.971-1/SSP-PR e CPF/MF nº 868.995.389-20), zeladora e seu marido **JORGE ALVES**, (C.I. RG nº 1.162.277-1/SSP-PR e CPF/MF nº 253.129.609-34), pedreiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 6 (seis) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 88,80m² (oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), com numeração predial 70, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Dirceu Antonio Denten, e parte do lote ocupado por Luiz Carlos de Santana, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Wagner Abrantes Assunção, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Vera Lucia Santana, perfazendo a área total de 150,10m² (cento e cinquenta metros e dez decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187407, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo



0x41-3232-2109
0x41-3232-2109
0x41-3232-2109



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 078

Prot. nº: 089069

emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade, da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102110-6, devidamente recolhida no valor de **R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.069, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) **MARIA DE MIRANDA ALVES, JORGE ALVES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º. OFFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

Lei 11.238 de 19/07/2001
EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
6º. OFFÍCIO DE NOTAS
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 03
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

DE NOTAS
BLX82145



MALUCELLI

6º SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 081

Prot. nº: 889082

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-800 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **VERA LUCIA SANTANA**, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: VERA LUCIA SANTANA**, (C.I. RG nº 7.515.542-5/SSP-PR e CPF/MF nº 867.921.489-20), brasileira, solteira, maior e capaz, costureira autônoma, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 10 (dez) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O Imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 39,06m² (trinta e nove metros e seis décimos quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Wagner Abrantes de Assunção, pelo lado esquerdo com parte do lote ocupado por Luiz Carlos de Santana, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Maria de Miranda Alves, perfazendo a área total de 83,16m² (oitenta e três metros e dezesseis décimos quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187409, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a



0946-2332-8514-0047
1240-6010-970-1091
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

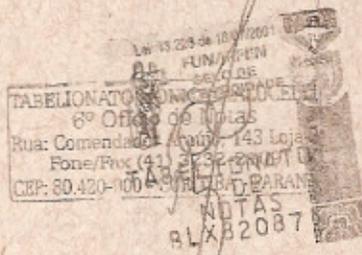
Folha nº: 682

Prot. nº: 89082

OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em-vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102130-4, devidamente recolhida no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.082, em data de 23/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.752,00 = R\$ 498,96 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) VERA LUCIA SANTANA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENÉGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 061

Prot. nº: 089059

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
8º Ofício de Notas
Rua: Comandador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: LUCI CLEIDE
GOMES DA SILVA, em favor da CPA TRADING S.A.,
na forma abaixo.**

S A Í B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: LUCI CLEIDE GOMES DA SILVA**, (C.I. RG nº 5.243.886-1/SSP-PR e CPF/MF nº 826.119.719-00), brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar financeiro, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR; ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 16 (dezesesseis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 86,31m² (oitenta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), com numeração predial 100, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Rosilene do Rocio Ribeiro de Oliveira, pelo lado esquerdo confronta com o lote ocupado por Osvaldo Medeiros da Silva, e parte do lote ocupado por Osni da Silva Santos, Paulo Eduardo da Silva Santos e Jucelene da Silva Santos, e fechando na linha dos fundos com parte da linha férrea, perfazendo a área total de 336,60m² (trezentos e trinta e seis metros e sessenta decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº617835, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

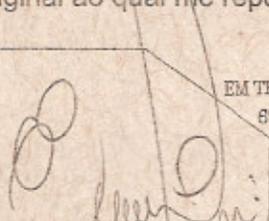
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 062

Prot. nº: 889059

Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fonecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101220-4, devidamente recolhida no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.059, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) LUCI GLEIDE GOMES DA SILVA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.


Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

EM TEST. DA VERDADE
8º OFÍCIO DE NOTAS



011-4661-0228-1808
0443-0100-0413-8403



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 072

Prot. nº: 089065

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-000 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **MARIA GILDA
SILVA DE AMORIM** e seu marido, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: MARIA GILDA SILVA DE AMORIM**, (C.I. RG nº 4.718.106-2/SSP-PR e CPF/MF nº 527.746.789-00), manicure e seu marido **ANTONIO CECILIO DE AMORIM**, (C.I. RG nº 2.026.708/SSP-PR e CPF/MF nº 254.430.209-78), comerciante, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua José Cadilhe s/nº, Paranaguá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tomou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 16 (dezesesseis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 51,87m² (cinquenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), com numeração predial 09, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com os lotes respectivamente ocupados por Maria Lidia Dzeithciarz Donyre, Dirceu Antonio Denten e Luiz Carlos de Santana, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Marisa do Rocio Moreira, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 184,48m² (cento e oitenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187401, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora



410-4217-2630-4147
0000-1420-1197-2020
Curitiba - Paraná

TABELION
6º
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone: 41-3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJM/F 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 073

Prot. nº: 089065

outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102090-0, devidamente recolhida no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.065, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) MARIA GILDA SILVA DE AMORIM, ANTONIO CECILIO DE AMORIM, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Cerente Notarial

CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ
TABELION Nº MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143
Fone/Fax: 41-3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ
BLX 82 / 38



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 068

Prot. nº: 889063

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **IRASSU SILVA
LAGUNA** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na
forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: **IRASSU SILVA LAGUNA**, (C.I. RG nº 4.125.220-0/SSP-PR e CPF/MF nº 568.617.709-06), brasileiro, solteiro, maior e capaz, vigia noturno, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, nº07, Paranaguá, Paraná, o qual declara conviver maritalmente há mais de 16 anos com **DIRCINHA PEREIRA CORDEIRO CRUZ**, (C.I. RG nº 3.540.161-0/SSP-PR e CPF/MF nº 707.152.629-04), brasileira, solteira, maior e capaz, servente, residente e domiciliada na Rua Travessa Trilho, nº07, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital. E de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização**: O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma**: Irregular. **Benfeitorias**: Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 68,39m² (sessenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), com numeração predial 07, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações**: De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Marisa do Rocio Moreira, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Maurício José da Silva, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 164,07m² (cento e sessenta e quatro metros e sete decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), pagos neste ato em moeda corrente e legal do país, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e



0440-0902-0002-4380
0010-0428-0000-0776
Credenciado em Curitiba, Paraná



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MP 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 069

Protocolo nº: 089063

ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102070-2, devidamente recolhida no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.063, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.092,00 = R\$ 429,66 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) IRASSU SILVA LAGUNA, DIRCINHA PEREIRA CORDEIRO CRUZ, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

EM TEST. DA VERDADE
EP. OFÍCIO DE NOTAS

LEI Nº 13.233 DE 10/07/2001
FUNARMPEN
TABELIÃO NOTARIAL MALUCELLI
EP. OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Com. Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-000 CURITIBA - PARANÁ

NOTAS
81X82086



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

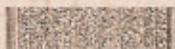
Folha nº: 063

Prot. nº: 089060

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ROSILENE DO
ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA** e outro, em favor da
CPA TRADING S.A., na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ROSILENE DO ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 7.308.746-5/SSP-PR e CPF/MF nº 030.594.739-78), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, a qual declara conviver maritalmente com **ALEXSSANDRO SANTOS DE ANDRADE**, (C.I. RG nº 8.130.839-0/SSP-PR e CPF/MF nº 028.467.749-35), brasileiro, solteiro, maior e capaz, eletricitista, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 7 (sete) meses**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 71,54m² (setenta e um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Marcia Maria Salgueiro Matozo Pereira, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Luci Cleide Gomes da Silva, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 180,88m² (cento e oitenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº617829, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves



009-1894-0007-0001
0019-4327-8469-2048
www.tabelionato.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0876-E

Folha nº 064

Prot. nº 089060

e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101230-3, devidamente recolhida no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.060, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) ROSILENE DO ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRO SANTOS DE ANDRADE, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS


Elton Jorge Targa
Escrivão Notarial

Em 20 de 10/2006
TABELIÃO MALUCELLI DO AMARAL NETO
6º. Ofício de Notas
Rua: Com. Araújo, 143 Loja 03
Fone/Fax: 41 3232-2109
CEP: 80.400-000 CURITIBA - PARANÁ

NOTAS
BLX82155



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 134

Prot. nº 089114

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: 41) 3232-2109
CEP: 80.420-300 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: ROSILENE DO
ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e outro, em favor da
CPA TRADING S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (24/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ROSILENE DO ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 7.308.746-5/SSP-PR e CPF/MF nº 030.594.739-78), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, a qual declara conviver maritalmente com **ALEXSSANDRO SANTOS DE ANDRADE**, (C.I. RG nº 8.130.839-0/SSP-PR e CPF/MF nº 028.467.749-35), brasileiro, solteiro, maior e capaz, electricista, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 71,54m² (setenta e um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Marcia Maria Salgueiro Matozo Pereira, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Luci Cleide Gomes da Silva, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 180,88m² (cento e oitenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes em 22/01/2002, em que compareceu na qualidade de cedente Senária Januária Correia, e cessionária Sonia Ennes Lima, que por sua vez cedeu em favor de Ana Célia do Rocio dos Santos, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, assinado pelas partes em 27/08/2002, que por sua vez cedeu em favor de Maurício Pinho Brandão, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, assinado pelas partes em 24/03/2006, que por sua vez cedeu em favor dos ora cedentes da presente escritura, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, em 02/05/2006. Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 135

Prot. nº: 089114

melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº617829, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais, ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102140-3, devidamente recolhida no valor de **R\$ 62,00** (sessenta e dois reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.114, em data de 24/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) **ROSILENE DO ROCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRO SANTOS DE ANDRADE, DAGOBERTO**



0221-0778-3672-1402
2040-0504-2289-0000
www.mf.gov.br



MÔNICA MALUCELLI
de Notas
R. Com. Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP: 80.420-901 CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 136

Protº nº: 089114

DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO -
Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original
ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



**MALUCELLI****6ª SERVENTIA NOTARIAL**Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, Loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

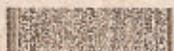
Livro nº: 0879-E

Folha nº: 058

Prot. nº: 089337

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: MAURICIO
JOSE DA SILVA e sua mulher, em favor da CPA
TRADING S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: MAURICIO JOSE DA SILVA**, (C.I. RG nº 4.390.470-1/SSP-PR e CPF/MF nº 345.392.394-49), ensacador e sua mulher **ADRIANA DO ROCIO DE PAULA ZAMBONI SILVA**, (C.I. RG nº 7.331.393-7/SSP-PR e CPF/MF nº 007.624.249-82), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 18/10/2002, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, nº 40, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 6 (seis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 34,20m² (trinta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), não possui numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Linéia da Silva, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Francisco Carlos Barbosa, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 225,25m² (duzentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187456, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo

0669-2320-0900-1990
4199-7931-2005-2455
www.tcn.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

Folha nº: 059

Proff.º 089337

emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usufruindo; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/05003020-4, devidamente recolhida no valor de **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.337, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ**(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) **MAURICIO JOSE DA SILVA, ADRIANA DO ROCIO DE PAULA ZAMBONI SILVA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
6ª. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Corrente Notarial





MALUCELLI

6º SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 014

Prot. nº: 089213

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comandador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: JOSÉ CARLOS BARBOSA**, (C.I. RG nº 5.146.307-2/SSP-PR e CPF/MF nº 869.046.209-00), brasileiro, solteiro, maior e capaz, do comércio, o qual declarou ser não alfabetizado, residente e domiciliado na Av. Cel. Santa Rita, s/nº, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 15 (quinze) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 41,36m² (quarenta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Luis Carlos Vieira da Silva, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Ana Maria Vieira da Silva, Dulcinda Gonçalves Faria, Roseli Gonçalves Alves e Isaura Rocha de Faria, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Adriana Severino dos Santos, perfazendo a área total de 72,96m² (setenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma possui tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Contrato Particular de Compra e Venda, assinado pelas partes em 12/07/1999, em que compareceu na qualidade de cedente Osmarilda Martinz e Francisco Luiz de Santana, e cessionário Francisco Carlos Barbosa, que por sua vez cedeu em favor do ora cedente da presente escritura, conforme Cessão de Direitos Possessórios e Benfeitorias, em 23/07/2004, devidamente registrado sob nº 22.125, em data de 03/08/2004, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paranaguá/PR. Declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187433, da agência 0113, do Banco



3258-9473-0242-4224
3440-0442-4245-0225
CNPJ nº 07.000.000/0001-00



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Corn. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 015

Prot. nº: 089213

Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. E atendendo o disposto do Item 11.2.14.2, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o qual declara o ora cedente **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, não ser alfabetizado, deixando às margens da presente a sua impressão digital do seu polegar direito, comparecendo a seu pedido e assinando a rogo o Sr. **LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, (C.I. RG nº 27.740.490-3/SSP-SP e CPF/MF nº 279.434.698-95), brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; como foi constatado estar impossibilitado de assinar e que comparecem na qualidade de testemunhas que são e também assinam a presente: **DANILO LUIS BETTEGA**, (C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR e CPF/MF nº 340.577.579-53), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mal. José Bernardino Bormann, nº 1539 - apto. 302, Curitiba, Paraná; e **MARCOS MESSIAS DO NASCIMENTO**, (C.I. RG nº 4.419.413-9/SSP-PR e CPF/MF nº 618.722.109-53), brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, residente e domiciliado na Travessa José Felix, nº30, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; os quais declaram conhecer e identificam o outorgante. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101290-7, devidamente recolhida no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.213, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

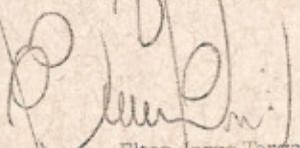
Livro nº: 0878-E

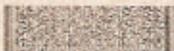
Folha nº: 016

Protocolo nº: 089213

Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.752,00 = R\$ 498,96 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) (i. digital) JOSÉ CARLOS BARBOSA, (a rogo) LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA, (testemunha) DANILLO LUIS BETTEGA, (testemunha) MARCOS MESSIAS DO NASCIMENTO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTA DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS


Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 017

Prot. nº: 089214

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ZENILDA DA VEIGA ALVES**, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: ZENILDA DA VEIGA ALVES**, (C.I. RG nº 3.916.737-9/SSP-PR e CPF/MF nº 067.100.799-88), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 16 (dezesesseis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 22,61m² (vinte e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Adriana Severino dos Santos, pelo lado esquerdo com parte do lote ocupado por Ivan Roseno de Lima, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Luis Carlos Vieira da Silva, perfazendo a área total de 121,23m² (cento e vinte e um metros e vinte e três decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187435, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se



0266-2459-0467-1-020
3360-4014-9206-0225
Consulte em: www.outorgas.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 018

Prot. nº: 089214

chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte-cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/03402430-7, devidamente recolhida no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.214, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 3.652,00 = R\$ 383,46 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) ZENILDA DA VEIGA ALVES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST.º DA VERDADE
6ª. OFFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Cactano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 8878-E

Folha nº: 019

Prot. nº: 089215

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ADRIANA SEVERINO DOS SANTOS RODRIGUES** e seu marido, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ADRIANA SEVERINO DOS SANTOS RODRIGUES**, (C.I. RG nº 6.637.257-0/SSP-PR e CPF/MF nº 052.281.709-28), do lar e seu marido **CARLOS CESAR RODRIGUES**, (C.I. RG nº 4.588.319-1/SSP-PR e CPF/MF nº 668.278.849-53), auxiliar de descarga, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05/11/2004, residentes e domiciliados na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 10 (dez) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 71,50m² (setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Ana Maria Vieira da Silva, Dulcinda Gonçalves Faria, Roseli Gonçalves Alves e Isaura Rocha de Faria, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Zenilda da Veiga Gomes, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por José Carlos Barbosa e parte do lote ocupado por Luis Carlos Vieira da Silva, perfazendo a área total de 163,18m² (cento e sessenta e três metros e dezoito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187439, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum;



Informações: 0749-9000
4100-2104-9326-9316
Site: www.nordeste.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Arajujo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 020

Prot. nº: 089215

e o saldo no importe de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101200-6, devidamente recolhida no valor de **R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.215, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) **ADRIANA SEVERINO DOS SANTOS RODRIGUES, CARLOS CESAR RODRIGUES, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

Lei: 13.226 de 18/07/2001
FUNARPE
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO
TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI DO AMARAL NETO
6º. Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 CURITIBA - PARANÁ
NOTAS
BLX82112



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Cuetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 025

Prof.º: 089216

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
8º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **FRANCISCO CARLOS BARBOSA**, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: FRANCISCO CARLOS BARBOSA**, (C.I. RG nº 588.976-6/SSP-PR e CPF/MF nº 851.863.099-15), brasileiro, solteiro, maior e capaz, talfeiro da marinha mercante, residente e domiciliado na Rua Ludovica Borio Projetada, s/nº, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelo outorgante cedente me foi dito que tomou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há **mais de 19 (dezenove) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 46,20m² (quarenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Mauricio José da Silva, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Marcia Maria Salgueiro Matozo Pereira, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 230,26m² (duzentos e trinta metros e vinte e seis decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187421, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se o **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se





MALUCELLI

Livro n°: 0873-E

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Folha n°: 026

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MP 75.214.320/0001-43

Protocolo n°: 089216

TABELIÃO MALUCELLI
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109

chamado a autônoma, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, práticos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incurso nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101310-3, devidamente recolhida no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.216, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) FRANCISCO CARLOS BARBOSA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

Lot: 49226 de 1407/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIÃO MALUCELLI
6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Comendador Araújo, 143
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 81420-900 - Curitiba - PR
BLX82111



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

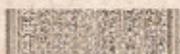
Folha nº: 066

Prot. nº: 089061

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: MARCIA
MARIA SALGUEIRO MATOZO PEREIRA, em favor da
CPA TRADING S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (23/10/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: MARCIA MARIA SALGUEIRO MATOZO PEREIRA**, (C.I. RG nº 7.744.927-2/SSP-PR e CPF/MF nº 047.760.499-45), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá-PR, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 18 (dezoito) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 108,12m² (cento e oito metros e doze decímetros quadrados), com numeração predial 38, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Francisco Carlos Barbosa, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Rosilene do Rocio Ribeiro de Oliveira, e fechando na linha de fundos com a linha férrea, perfazendo a área total de 358,12m² (trezentos e cinquenta e oito metros e doze decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº617836, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se a OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamada a



1409-0000-0000-0000
1409-0000-0000-0000
1409-0000-0000-0000



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0876-E

Folha nº: 067

Prot. nº: 089061

autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incurso nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04102060-3, devidamente recolhida no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.061, em data de 20/10/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) MARCIA MARIA SALGUEIRO MATOZO PEREIRA, DAGOBERTO DELMAR RINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6ª. OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten Signature]

Elton Jorge Targa
Gerente Escrivão

Lei 13.226 de 19/07/2001
FUNARPEN
TABELIÃO DE NOTAS MALUCELLI
6ª. OFÍCIO DE NOTAS
Rua: Comendador Araújo, 143 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-100 - CURITIBA - PARANÁ

NOTAS
BLX82147

**MALUCELLI****6ª SERVENTIA NOTARIAL**Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Cactano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

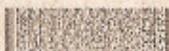
Livro nº: 0881-E

Folha nº: 123

Prot. nº: 089529

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
8.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS**, que entre si fazem: **OSVALDO MEDEIROS DA SILVA** e sua mulher, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (04/12/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: OSVALDO MEDEIROS DA SILVA**, (C.I. RG nº 1.560.514/SSP-PR e CPF/MF nº 200.695.889-53), aposentado e sua mulher **ROSELI FERNANDES MARTINS DA SILVA**, (C.I. RG nº 8.285.943-8/SSP-PR e CPF/MF nº 826.123.409-63), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 22/09/1974, residentes e domiciliados na Rua José Cadilhe, nº 9, Paranaguá/PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF - nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há **mais de 22 (vinte e dois) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 126,75m² (cento e vinte e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com numeração predial 09, com a seguinte Inscrição Cadastral: 09.5.22.004.0604.000-55 da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Luci Cleide Gomes da Silva, pelo lado esquerdo com a rua José Cadilhe, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Osni da Silva Santos, Paulo Eduardo da Silva Santos e Jucelene da Silva Santos, perfazendo a área total de 322,57m² (trezentos e vinte e dois metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187461, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel

4x4D-1150-4129-2x17
0230-0750-4129-4x04
CÓDIGO DE BARRAS



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0881-E

Folha nº: 124

Proc. nº: 089529

esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04100480-5, devidamente recolhida no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.529, em data de 04/12/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) OSVALDO MEDEIROS DA SILVA, ROSELI FERNANDES MARTINS DA SILVA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MP 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 007

Prot. nº: 089211

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CPF: 80.420-800 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: IVAN ROSENO DE LIMA, em favor da CPA TRADING S.A., na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE CEDENTE: IVAN ROSENO DE LIMA, (C.I. RG nº 8.323.425-3/SSP-PR e CPF/MF nº 009.151.109-70), brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, nº 77, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: - **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 5 (cinco) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 46,80m² (quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), com numeração predial 77, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Roselangela Isabel dos Santos, pelo lado esquerdo com parte do lote ocupado por Luis Carlos Vieira da Silva e Zenilda da Veiga Gomes, e fechando na linha de fundos com lote sem denominação e sem ocupação, perfazendo a área total de 212,97m² (duzentos e doze metros e noventa e sete decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187431, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se a **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo a ora outorgante cedente pela evicção de



229-5720-8578-3 3014
4022-0025-2718-3 3014
Prestado em Curitiba, Paraná, em 07/11/2006



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0878-E

Folha nº: 008

Prot. nº 089211

direito se chamada a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pela outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não esta incursa nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101270-9, devidamente recolhida no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.211, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) IVAN ROSENO DE LIMA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST.º DA VERDADE
6ª. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 40878-E

Folha nº 004

Prot. nº 089210

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem:
ROSELANGELA ISABEL DOS SANTOS e outro, em
favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ROSELANGELA ISABEL DOS SANTOS**, (C.I. RG nº 9.748.849-5/SSP-PR e CPF/MF nº 883.565.239-15), brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá, Paraná, a qual declara conviver maritalmente com **JOÃO CARLOS TALAVEIRA**, (C.I. RG nº 5.306.833-2/SSP-PR e CPF/MF nº 505.195.149-04), brasileiro, solteiro, maior e capaz, ensacador, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, s/nº, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tomaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 92,09m² (noventa e dois metros e nove décimos quadrados), com numeração predial 306, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Arnaldo Lopes Gonçalves, e Odete Machado, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Ivan Roseno de Lima, e fechando na linha de fundos com lote sem denominação e sem ocupação, perfazendo a área total de 220,99m² (duzentos e vinte metros e noventa e nove décimos quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, assinado pelas partes em 07/05/2001, em que compareceu na qualidade de cedente Vanderlei Francisco, e cessionária Nerci Gabardo de Andrade, que por sua vez cedeu em favor dos ora cedentes da presente escritura, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, em 30/04/2003. Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais),



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

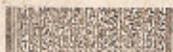
Folha nº: 005

Proc. nº: 089210

pagos neste ato através do cheque administrativo nº187429, da agência 0113 do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101260-0, devidamente recolhida no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.210, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) **ROSELANGELA ISABEL DOS SANTOS, JOÃO CARLOS TALAVEIRA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
OF. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente/Notarial



3009-9092-9050-4488
14400-3033-0766-4296
www.malucelli.com.br

143 210 0113 001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONÁRIO MÔNICA MALUCELLI
6ª C. F. de 143 Notas
Rua: Com. Araújo, 143 Loja
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

BLX 82125



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 001

Prot. nº: 089209

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **ARNALDO
LOPES GONÇALVES** e outra, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: ARNALDO LOPES GONÇALVES**, (C.I. RG nº 3.573.149-0/SSP-PR e CPF/MF nº 254.320.369-91), brasileiro, viúvo, aposentado, declarou não ser alfabetizado, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 167, Paranaguá, Paraná; e **ODETE MACHADO**, (C.I. RG nº 9.928.298-3/SSP-PR e CPF/MF nº 010.367.579-51), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, nº 137, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 20 (vinte) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 110,29m² (cento e dez metros e vinte e nove decímetros quadrados), com numeração predial 37, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Marcos José Caldas, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Roselângela Isabel dos Santos, e fechando na linha de fundos com lote sem denominação e sem ocupação, perfazendo a área total de 303,39m² (trezentos e três metros e trinta e nove decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, assinado pelas partes em 11/02/2004, em que compareceu na qualidade de cedente Vera Lucia de Oliveira Santos, e cessionários os outorgantes cedentes da presente escritura. Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$8.000,00** (oito mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187427, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou



0700-0200-0000-0701
0220-0000-0000-0220
00000000000000000000



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0878-E

Folha nº: 002

Prot. nº: 089209

exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. E atendendo o disposto do Item 11.2.14.2, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, declara o ora Cedente **ARNALDO LOPES GONÇALVES**, não ser alfabetizado, deixando às margens da presente a sua impressão digital do seu polegar direito, comparecendo a seu pedido e assinando a rogo a Srª **ELISABETE CARDOSO TREFFELI RODRIGUES**, (C.I. RG nº 4.548.928-0/SSP-PR e CPF/MF nº 768.001.489-20), brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Gerson Constantino, nº 154, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital, como foi constatado estar impossibilitado de assinar, e que comparecem ha qualidade de testemunhas que são e também assinam a presente: **DANILO LUIS BETTEGA**, (C.I. RG nº 1.615.771/SSP/PR e CPF/MF nº 340.577.579-53), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mal. José Bernardino Bormann, nº 1539 - apto. 302, Curitiba, Paraná; e **MARCOS MESSIAS DO NASCIMENTO**, (C.I. RG nº 4.419.413-9/SSP-PR e CPF/MF nº 618.722.109-53), brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, residente e domiciliado na Travessa José Felix, nº30, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; os quais declaram conhecer e identificam o outorgante **ARNALDO LOPES GONÇALVES**. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101250-1, devidamente recolhida no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.209, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o



9784-5346-2003-0741
ca3C-910a-2509-2287
www.mf.gov.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/ME 75.214.320/0001-43

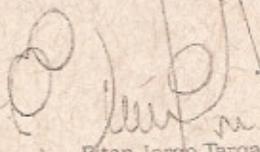
Livronº: 0878-E

Folhamº: 003

Prof. nº: 089209

Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) (i. digital) ARNALDO LOPES GONÇALVES, (a rogo) ELISABETE CARDOSO TREFFELI RODRIGUES, ODETE MACHADO, (testemunha) DANILO LUIS BETTEGA, (testemunha) MARCOS MESSIAS DO NASCIMENTO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS


Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0877-E

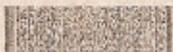
Folha nº: 199

Prot. nº: 089208

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: MARCOS
JOSÉ CALDAS e outra, em favor da CPA TRADING
S.A., na forma abaixo.**

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: MARCOS JOSÉ CALDAS, (C.I. RG nº 6.520.397-9/SSP-PR e CPF/MF nº 023.731.979-95), brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná; o qual declara conviver maritalmente com ANDREIA CRISTINA COSTA, (C.I. RG nº 7.910.650-0/SSP-PR e CPF/MF nº 028.100.979-17), brasileira, solteira, maior e capaz, doméstica, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, s/nº, Paranaguá, Paraná; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- DAGOBERTO DELMAR PINTO, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e MOACIR MENEGUETTI, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pela outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítima detentora dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 15 (quinze) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 73,80m² (setenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), sem numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Osvaldo Pereira da Silva, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Arnaldo Lopes Gonçalves, e fechando na linha de fundos com lote sem denominação e sem ocupação, perfazendo a área total de 185,38m² (cento e oitenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187425, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente



2472-3324-1000-4039
1286-4384-0643-2324
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0877-E

Folha nº: 200

Pro. nº: 089208

desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101240-2, devidamente recolhida no valor de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.208, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22)**. (a.a.) **MARCOS JOSÉ CALDAS, ANDREIA CRISTINA COSTA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto**. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Cerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0877-E

Folha nº: 196

Prot. nº: 089207

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **OSVALDO
PEREIRA DA SILVA** e sua mulher, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (07/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: OSVALDO PEREIRA DA SILVA**, (C.I. RG nº 4.569.397-0/SSP-PR e CPF/MF nº 559.337.009-59), arrumador e sua mulher **ZINA DIAS DA SILVA**, (C.I. RG nº 5.007.373-4/SSP-PR e CPF/MF nº 711.267.759-91), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 30/11/1984, residentes e domiciliados na Av. Coronel Santa Rita, nº 72, Paranaguá-PR; ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 20 (vinte) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de alvenaria com a área construída de 51,48m² (cinquenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Wagner Aparecido Abrantes de Assunção, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Marcos José Caldas, e fechando na linha de fundos com lote sem denominação sem ocupação, perfazendo a área total de 284,68m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes em 02/10/1990, em que compareceu na qualidade de cedente Leopoldina de Godoi, e cessionária José Carlos Neumann, que por sua vez cedeu em favor de Soeli Persin de Araujo, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes em 13/05/1992, que por sua vez cedeu em favor de Marilene Gomes Ribeiro, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes em 07/06/1993, que por sua vez cedeu em favor dos ora cedentes da presente escritura, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, em 01/06/1994. Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e



0320-2485-9600-9142
1045-2207-8174-7600
Assista ao site: www.legisnet.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 9877-E

Folha nº: 197

Prot. nº: 989207

ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187423, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04101230-3, devidamente recolhida no valor de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.207, em data de 06/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ(CUSTAS = 4.972,00=R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 3,22). (a.a.)OSVALDO PEREIRA DA SILVA, ZINA DIAS DA SILVA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO-Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.**



EM TESTE DA VERDADE
EP. OFÍCIO DE NOTAS
Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0879-E

Folha nº 062

Prot. nº 089339

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **LUIZ CARLOS DE SANTANA** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: LUIZ CARLOS DE SANTANA**, (C.I. RG nº 3.630.086-8/SSP-PR e CPF/MF nº 492.544.309-78), brasileiro, solteiro, maior e capaz, movimentador de mercadorias, residente e domiciliado na Rua Acesso Trilho, nº 9, Paranaguá, Paraná; o qual declara conviver maritalmente com **LEALIS CABRAL NASCIMENTO**, (C.I. RG nº 3.063.995-2/SSP-PR e CPF/MF nº 590.147.099-00), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Acesso Trilho, nº 9, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 16 (dezesseis) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados), não possuindo numeração predial, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Vera Lucia Santana e parte do lote ocupado por Maria de Miranda Alves, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Maria Gilda Silva de Amorim, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Dirceu Antonio Denten e parte do lote ocupado por Maria Lidia Dzeithciarz Donyre, perfazendo a área total de 85,13m² (oitenta e cinco metros e treze decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187454, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), serão pagos 03



0800-7055-1539-8028
2500-2611-2781-8028
www.malucelli.com.br



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

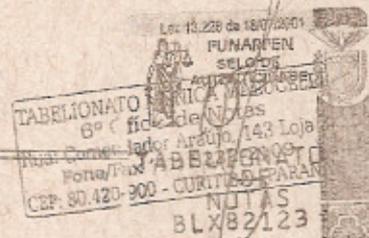
Folha nº: 063

Protocolo nº: 089339

(três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/05003040-2, devidamente recolhida no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.339, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) LUIZ CARLOS DE SANTANA, LEALIS CABRAL NASCIMENTO, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
6ª. OFICINA DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

Folha nº: 066

Prot. nº: 089343

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **PAULO
EDUARDO DA SILVA SANTOS**, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS**, (C.I. RG nº 7.139.420-4/SSP-PR e CPF/MF nº 046.111.009-10), brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 22, Paranaguá, Paraná, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelo outorgante cedente me foi dito que tornou-se legítimo detentor dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acha no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 28 (vinte e oito) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), com numeração predial 136 - fundos, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Osni da Silva Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Jucelene da Silva Santos, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Osvaldo Medeiros da Silva, perfazendo a área total de 154,68m² (cento e cinquenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declara que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vem por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187447, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, obrigando-se o **OUTORGANTE CEDENTE** a fazer esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo o ora outorgante cedente pela evicção de direito se chamado a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a



5217-16aa-280e-d3de
1446-0a62-39e7-922b
Imagem de QR-Code



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

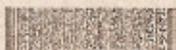
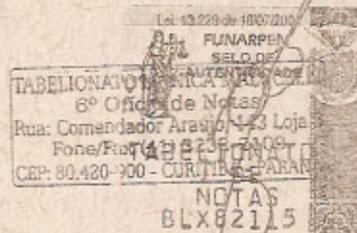
Folha nº: 067

Prot. nº: 089343

posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelo outorgante cedente, me foi dito que não se acha vinculado a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregador, nem agro-produtor rural e portanto não esta incurso nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/05003060-0, devidamente recolhida no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.343, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
6º OFFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



533-19aa-885a-d3da
1a45-0a82-59a7-8120
Impresso em Curitiba, Paraná



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

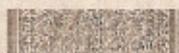
Folha nº: 064

Prot. nº: 089340

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/fax 41 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **OSNI DA SILVA SANTOS** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: OSNI DA SILVA SANTOS**, (C.I. RG nº 6.675.390-5/SSP-PR e CPF/MF nº 015.652.879-75), brasileiro, solteiro, maior e capaz, repositior de mercadorias, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 22-B, Paranaguá, Paraná; o qual declara conviver maritalmente com **LUZINETE DA SILVA COSTA**, (C.I. RG nº 27.393.723-6/SSP-SP e CPF/MF nº 078.099.948-75), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, nº 22-B, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 28 (vinte e oito) anos, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa de madeira com a área construída de 63,00m² (sessenta e três metros quadrados), com numeração predial 136, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com a rua José Cadilhe, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Paulo Eduardo da Silva Santos, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Osvaldo Medeiros da Silva, perfazendo a área total de 232,10m² (duzentos e trinta e dois metros e dez decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187445, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

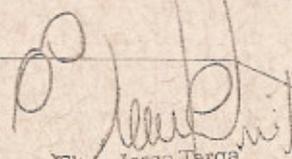
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0899-E

Folha nº: 065

Prot. nº: 089340

Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/05003050-1, devidamente recolhida no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.340, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) OSNI DA SILVA SANTOS, LUZINETE DA SILVA COSTA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.


Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

EM TEST. DA VERDADE
6º. OFÍCIO DE NOTAS





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

Folha nº: 068

Prot. nº: 089344

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax (41) 3.232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **JUCELENE DA SILVA SANTOS** e outro, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: JUCELENE DA SILVA SANTOS**, (C.I. RG nº 9.239.572-3/SSP-PR e CPF/MF nº 053.292.709-52), brasileira, solteira, maior e capaz, empregada doméstica, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, nº 22-A, Paranaguá, Paraná; a qual declara conviver maritalmente com **GLAUBER IZAIAS VELOSO CRUZ**, (C.I. RG nº 7.399.210-9/SSP-PR e CPF/MF nº 036.353.699-00), brasileiro, solteiro, maior e capaz, operador de balança, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 22-A, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 28 (vinte e oito) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 30,00m² (trinta metros quadrados), com numeração predial 136-fundos, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Paulo Eduardo da Silva Santos, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Luci Cleide Gomes da Silva, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Osvaldo Medeiros da Silva, perfazendo a área total de 110,49m² (cento e dez metros e quarenta e nove decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187449, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dá a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação da paga e satisfeita para nada mais do mesmo reclamar ou exigir em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel



CPF-0850-0270-0747
E-025-3120-0740-0574
Cadastrado em 09/08/2004



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

Folha nº: 069

Prot. nº: 089344

esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/07401890-4, devidamente recolhida no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.344, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.532,00 = R\$ 475,86 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) JUCELENE DA SILVA SANTOS, GLAUBER IZAIAS VELOSO CRUZ, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
DO OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Elton Jorge Targa
Gerente Notarial

13.226.08 18/07/2006
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 03
Fone/Fax (41) 3232-2109
CEP: 80.470-900 - CURITIBA - PARANÁ



MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº 0879-E

Folha nº: 060

Prot. nº: 089338

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6º Ofício de Notas
Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **DIRCEU ANTONIO DENTEN** e outra, em favor da **CPA TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (16/11/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES: DIRCEU ANTONIO DENTEN**, (C.I. RG nº 4.607.010-0/SSP-PR e CPF/MF nº 706.004.659-34), brasileiro, solteiro, maior e capaz, mecânico de refrigeração, residente e domiciliado na Rua Jose Cadilhe, nº 69, Paranaguá, Paraná; o qual declara conviver maritalmente com **NEUZETE MARTINS DE OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 5.848.515-2/SSP-PR e CPF/MF nº 826.128.469-72), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, nº 69, Paranaguá, Paraná, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores: **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E ai pelos outorgantes cedentes me foi dito que tomaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, **há mais de 14 (quatorze) anos**, do imóvel assim descrito: **Localização:** O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma:** Irregular. **Benfeitorias:** Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 82,95m² (oitenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com numeração predial 69, atualmente sem indicação fiscal. **Características e Confrontações:** De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com lote ocupado por Maria Lídia Dzeithciarz Donyre, pelo lado esquerdo com o lote ocupado por Maria de Miranda Alves, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Luiz Carlos de Santana, perfazendo a área total de 156,56m² (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, conforme Recibo de Compra e Venda, assinado pelas partes em 19/04/1994, em que compareceu na qualidade de cedente Carlos Roberto Rodrigues, e cessionário Dirceu Antonio Denten. Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187452, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0879-E

Folha nº: 061

Prot. nº: 089338

do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os **OUTORGANTES CEDENTES** a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o **USUCAPIÃO**, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela **CESSIONÁRIA**; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura e feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/05003030-3, devidamente recolhida no valor de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.338, em data de 16/11/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (**EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO**), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. **RGSJ** (CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a.) **DIRCEU ANTONIO DENTEN**, **NEUZETE MARTINS DE OLIVEIRA**, **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, **MOACIR MENEGUETTI**, **EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO** - Tabelião Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
DO OFÍCIO DE NOTAS

Elton Jorge Targa
Gerente Notarial



0003-0295-9903-0010
0400-8010-1001-1700
00000000-00000000-0000





MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R. Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0881-E

Folha nº: 123

Prot. nº: 889529

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS, que entre si fazem: **OSVALDO
MEDEIROS DA SILVA** e sua mulher, em favor da **CPA
TRADING S.A.**, na forma abaixo.

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura, bastante virem que aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (04/12/2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES: **OSVALDO MEDEIROS DA SILVA**, (C.I. RG nº 1.560.514/SSP-PR e CPF/MF nº 200.695.889-53), aposentado e sua mulher **ROSELI FERNANDES MARTINS DA SILVA**, (C.I. RG nº 8.285.943-8/SSP-PR e CPF/MF nº 826.123.409-63), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, em 22/09/1974, residentes e domiciliados na Rua José Cadilhe, nº 9, Paranaguá/PR, ambos ora de passagem por esta Capital; e de outro lado como OUTORGADA CESSIONÁRIA: **CPA TRADING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.203.519/0001-90, com sede na Av. XV de Novembro, nº 180 - Centro, Maringá/PR, neste ato representada por seus Diretores:- **DAGOBERTO DELMAR PINTO**, (C.I. RG nº 1.646.039-7/SSP-PR e CPF/MF nº 348.977.809-00), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 270 - apto. 401, Maringá-PR; e **MOACIR MENEGUETTI**, (C.I. RG nº 2.160.941-2/SSP-PR e CPF/MF nº 445.112.729-72), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 922, Maringá-PR, ambos ora de passagem por esta Capital. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí pelos outorgantes cedentes me foi dito que tornaram-se legítimos detentores dos direitos de posse sobre o imóvel adiante descrito e que por si e seus antecessores se acham no exercício da posse mansa e pacífica, há mais de 22 (vinte e dois) anos, do imóvel assim descrito: **Localização**: O imóvel situa-se na Marginal da Ferrovia do lado direito do Ramal dos Inflamáveis, no sentido centro-bairro do Rocio, entre as Ruas José Cadilhe e a Rua Francisco Machado, no Bairro Serraria do Rocha, na Cidade e Comarca de Paranaguá-Pr. **Forma**: Irregular. **Benfeitorias**: Imóvel com benfeitoria, contendo uma casa mista com a área construída de 126,75m² (cento e vinte e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com numeração predial 09, com a seguinte Inscrição Cadastral: 09.5.22.004.0604.000-55 da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR. **Características e Confrontações**: De quem da frente olha o imóvel, confronta pelo lado direito com o lote ocupado por Luci Cleide Gomes da Silva, pelo lado esquerdo com a rua José Cadilhe, e fechando na linha de fundos com o lote ocupado por Osni da Silva Santos, Paulo Eduardo da Silva Santos e Jucelene da Silva Santos, perfazendo a área total de 322,57m² (trezentos e vinte e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados). Que assim possuindo os direitos possessórios sobre o imóvel descrito e caracterizado, declaram que a mesma posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie, declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Penal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes, que obstaculize a transação, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º do decreto 93.240, assim sendo, vêm por esta escritura e na melhor forma de direito ceder e transferir, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem a outorgada cessionária todos os seus direitos, vantagens, obrigações e ações decorrentes do exercício da posse do imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), pagos neste ato através do cheque administrativo nº187461, da agência 0113, do Banco Itaú S/A, do que dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamarem ou exigirem em tempo algum; e o saldo no importe de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), serão pagos 03 (três) dias a contar desta data, face a entrega das chaves e o imóvel



0409-1250-003-2012
0032-9762-0428-4592
Instituto de Notariado do Brasil

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
 6ª Of. de Notas
 Rua Comendador Araújo, 143 - Loja 3
 Fone/Fax: (41) 3232-2109
 CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

MALUCELLI

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
 R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0881-E

Folha nº: 124

Prot. nº: 089529

esteja totalmente desocupado e entregue em favor da ora Cessionária, e ainda mediante contra recibo emitido pelos ora outorgantes, obrigando-se os OUTORGANTES CEDENTES a fazerem esta Cessão e Venda sempre boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros e legais sucessores, respondendo os ora outorgantes cedentes pela evicção de direito se chamados a autoria, transferindo desde já a OUTORGADA CESSIONÁRIA, a posse sobre o imóvel, sub-rogando-a em consequência, em todos os direitos e obrigações, oriundos e decorrentes do exercício dessa posse, inclusive usucapiendos; podendo, se assim o desejar, à sua expensa requerer o USUCAPIÃO, para a obtenção do domínio pleno, de acordo com o Artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro de 2002, de conhecimento dela CESSIONÁRIA; responsabilizando-se então a parte cessionária, pela boa ou má liquidação dos direitos ora adquiridos. A presente escritura é feita em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, obrigatória aos contratantes, herdeiros e sucessores. Pelas partes me foi dito ainda que assumem integral responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel aqui fornecidas e expressadas, inclusive por suprimentos, de acordo com o Item 1, da Norma 7, da Seção III, do Capítulo XVII do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Item 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Pelos outorgantes cedentes, me foi dito que não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não serem empregadores, nem agro-produtores rurais e portanto não estão incursos nas Leis e obrigações que regulam a matéria, bem como declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Em vista a expressa declaração da parte outorgante sobre a inexistência de quaisquer gravames, ônus e ações, a parte outorgada foi pessoalmente orientada da importância das certidões de feitos ajuizados para preservação e segurança do ato jurídico, e declara perante mim, que assumem total responsabilidade da dispensa sobre a apresentação das certidões ajuizadas e fiscais de tributos Estaduais e Municipal, elencadas na letra "a" do Inciso III e Parágrafo 2º do Inciso V, tudo no art. 1, Decreto-Lei 93.240 de 09/09/1.986. Foi apresentada a Guia do Funrejus sob nº198/04100480-5, devidamente recolhida no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 89.529, em data de 04/12/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim ELTON JORGE TARGA, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. RGSJ(CUSTAS = 4.972,00 = R\$ 522,06 / C.P.C. = R\$ 5,22). (a.a) OSVALDO MEDEIROS DA SILVA, ROSELI FERNANDES MARTINS DA SILVA, DAGOBERTO DELMAR PINTO, MOACIR MENEGUETTI, EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO - Tabelião Substituto. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTE DA VERDADE
 6ª OF. DE NOTAS

Substituição Ferraz do Amaral Neto
 E. S. Ferraz

13.23 de 1987/2001
TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
 6ª Of. de Notas
 Rua Comendador Araújo, 143 - Loja
 Fone/Fax: (41) 3232-2109
 CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ
 NOTAS
 BUR 51798